



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Ofício de solicitação SECAD/2024-PMS

SOUSA - PB, 19 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

Assunto: Solicitação para abertura de procedimento licitatório para aquisição de motos

Senhor Prefeito,

Por meio desta oportunidade verifico e atento as contratações formais que devem existir para o adequado funcionamento das atividades e as necessidades da Prefeitura Municipal de Sousa-PB.

É de conhecimento de todos a importância, relevância e gravidade da adequação as novas regras de licitação ao serviço diário da administração pública. Considerando que toda contratação para serviços e compras devem proceder processos adequados, e que a lei federal deve estar em sintonia com a realidade desta Prefeitura Municipal é mister se ater ao caso em discussão, promovendo os atos oportunos.

Considere-se que a obrigatoriedade de pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Para tanto, em busca de atingir esse fim, é necessário contratar empresa especializada em licitação, tendo como objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes. Por se tratar de uma plataforma reconhecida nacionalmente, sendo inclusive utilizada por vários órgãos estaduais e até federais.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei n 14.133/2021.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

I-RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE.

A escolha para contratação direta, recai sobre NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJn.07.797.967/0001-95, IE90547068 01, estabelecida à Rua Isabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná filial inscrita no CNPJ n 07.797.967/0002-76, localizado a Rua Doutor Brasil Vicente de Castro, 111, Salas 1004, 10 andar, Cond. Eurobusiness CD CIRML, Campo Comprido, Curitiba-PR, constituída por Rudimar Barboza dos Reis, portador do CPF n 815.706.009-53, residente a Alameda Juia da Costa, 1417, 5o Andar, apto 501,

Bigorrião, Curitiba-PR e Rodrigo Germano dos Santos Streithorst, portador do CPF n 993.487.210-20, residente a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba-PR.

A empresa citada é mais conhecida como BANCO DE PREÇOS, sendo utilizada por diversos órgãos como o TCE, TCU.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

1.2 Com efeito, a referida empresa possui reconhecida experiência e notória capacidade no assunto, conforme comprovações em anexo de contratações semelhantes em outros órgãos públicos inclusive sendo contratada pelo TCU, o que a torna singular nesta área, atendendo as necessidades do município e dentro dos parâmetros legais para sua contratação por inexigibilidade.

II – PELO PREÇO

2.1. O custo dos serviços é R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais) para o ano de 2024, pago em parcela única após assinatura do contrato e liberação do sistema pronto para sua utilização, preço compatível com o de mercado, conforme proposta anexa, pela doutora em licitação.

2.2 Trata o objeto de contratação de empresa jurídica, especializada no fornecimento de acessibilidade para obtenção das pesquisas de preços através de meios eletrônicos, assim como a nova lei exige, suprindo a demanda da PREFEITURA municipal.

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação pretende solucionar o problema seguinte: A Diretoria de Licitações, tem a competência de processar assolicitações de contratações, elaborar o projeto básico e o termo de referência concernente, de acordo com as solicitações provenientes das mais diversas unidades administrativas autorizadas. Objetivando cumprir a determinação legal, em conformidade com o Diploma Licitatório Lei 14.133/2021; a Gerência de Contratação tem como obrigação precípua a adoção de um conjunto de procedimentos, bem como analisar e instruir os pedidos de reajuste, revisão, prorrogação e alteração contratual, destacando-se a pesquisa de mercado no andamento das contratações. A pesquisa de mercado visa estabelecer um parâmetro financeiro para a contratação ou aquisição e deverá pautar-se pelos preços praticados no mercado ao tempo do procedimento licitatório. Contudo, a atividade de coleta dos orçamentos tem representado um gargalo para a instrução processual, provocando significativa demora em sua conclusão, visto as empresas colaborarem para não terem obrigação legal de fornecer para o Poder Judiciário, espontaneamente, os preços praticados para determinado serviço ou produto. Dessa forma, faz-se necessária contratação de empresa especializada na consolidação e sistematização de um banco de dados, com os resultados de licitações adjudicadas e homologadas em território nacional, que disponibilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços através da rede de Internet.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A nova lei de licitação é um ato federal e que todos necessitam se adequar, planeja-se a sua vivência é precisa e necessária. A contratação que se pretende realizar é sobre uso da ferramenta online especializada para cotações e comparações de preço para atuar na formalização dos processos licitatórios e contratações diretas para atender a demanda da Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração do município de Sousa-Pb, sobre a regulamentação da nova lei de licitações.

A contratação em tela é um planejamento para manutenções das atividades da casa incluindo a regulamentação de demais pontos da lei federal, e não apenas as contratações diretas.

A empresa indicada deverá disponibilizar acessos e treinamento da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, on-line, com base em resultados de licitações adjudicadas e homologadas através da Internet pelo site < www.bancodeprecos.com.br > para servidores do município com a finalidade de preparar para uso da ferramenta. Reuniões deverão ocorrer buscando compreender a realidade da casa e verificar a aplicação da regulamentação.

Não há nenhum contrato similar vigente neste ente público.

V - ESTIMATIVA DE CUSTO

A contratação em apreço, será de grande vantagem ao município, pois busca realizar os atos da forma mais correta evitando dano, sendo assim um investimento lucrativo. A empresa indicada mostra um currículo que demonstra ser a melhor opção para realizar os serviços. Considera também os valores encontrados deste objeto no próprio site do TCE, são muito maiores que a proposta da profissional indicada. Analisando o mercado não se verifica uma opção melhor que a indicada.

VI - DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação se espera ter uma performance com excelência da utilização da ferramenta com relação a compreender o tema de forma ampla e poder indicar sugestões para adequação normativa, o que, de fato, irá maximizar a capacidade, bem como, a velocidade do trabalho desenvolvido no setor a que se destina tal contratação, evidenciando a eficiência a que se deve ater o serviço público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DECOMPROVAÇÃO

São anexos do presente ETP os seguintes documentos que demonstram a capacidade profissional do indicado para realizar os serviços, demonstrando a experiência e notoriedade no tema licitação para que possa cumprir o objeto.

Ainda anexo levantamento de valores que demonstram o valor de mercado ser ainda maior do presente contrato

Atenciosamente,

SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA
SEC. ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE